



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAI/06 A ABR/07	
	LIQUIDADADA	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.344.298.238,19	
Pessoal Ativo	1.250.090.155,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.966.835,88	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	241.246,68	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.081.898,95	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	214.264,04	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	4.589.147,45	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.654.419,92	
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.624.067,54	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.327.216.339,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.504.410.472,87	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	53,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	1.502.646.283,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.427.513.969,54	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS
Superintendente de Gestão Contábil
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA
Secretário-Chefe da
Controladoria Geral do Estado